



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR RICHARD COSTA

PROJETO DE LEI Nº ____/2018, 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre o “*IPTU AMARELO*” - *desconto do IPTU por meio da utilização de energia solar* e dá outras providências.

O Vereador Richard Otoni Costa da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprova, e o Chefe do Poder Executivo sanciona a Presente Lei:

Art. 1º Dispõe sobre o desconto no valor do IPTU por meio da utilização de energia solar, o chamado "IPTU Amarelo", em residências e comércios e dá outras providências.

Art. 2º O crédito será concedido por meio da instalação e painéis de energia solar, onde terá definido em uma tabela, a conversão do valor economizado na conta de energia elétrica em valores reais.

Art. 3º O munícipe será cadastrado em um sistema no site da Prefeitura Municipal de Anchieta-ES, através de seu CPF ou número de contribuinte, e no ato da instalação das placas de energia solar, será lançado o valor referente à economia em energia elétrica que será lançado no seu cadastro, acumulando uma pontuação/crédito.

Art. 4º O crédito acumulado durante todo ano será lançado como desconto no IPTU do contribuinte cadastrado no ano subsequente.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RICHARD OTONI COSTA
VEREADOR
(PLL)



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente projeto tem por objetivo incentivar fontes renováveis de energia melhorando o meio ambiente e gerando diminuição dos custos com eletricidade. Segundo informações publicadas em vários sites e meios informativos, os investimentos iniciais em instalação das placas de energia solar são pagos em cinco anos, ou seja, após esse período o contribuinte somente terá lucros com a redução nos gastos mensais com energia elétrica.

Além disso, a energia solar é a chamada "energia limpa", renovável, não poluente e não influencia no efeito estufa e não precisa de grandes turbinas para geração da energia, ou seja, só traz benfeitorias ao meio ambiente.

Portanto, ao promover descontos progressivos no IPTU para quem investir em energia solar pode-se, além de gerar economia para os bolsos dos contribuintes, afetar de forma positiva a sustentabilidade local.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, 22 de fevereiro de 2018.

RICHARD OTONI COSTA
VEREADOR
(PLL)